



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

LEI Nº. 030/PMP/2014,

Palminópolis-Go, 08 de abril de 2014.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura, mediante afixação de seu interio teor, na forma do ART. 88 da LOM.
Palminópolis, 08/04/2014

“DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DO DISPOSITIVO DA LEI 012/PMP/2005 SOBRE POLITICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINOPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 11 da Lei 012/2005, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Inciso III – A Função dos membros do conselho é considerada de interesse público relevante com remuneração dos respectivos membros, os quais são assegurados os direitos sociais, conforme exposto na Lei Federal de nº. 12.696/2012.

Inciso IV – O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, permitindo uma recondução, mediante novo processo seletivo de escolha. (NR).

Art. 2º - O artigo 16 da Lei 012/2005, passa a vigorar com nova Redação, acrescidos dos parágrafos I e II.

Fica criado o conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente, órgão permanente e autônomo jurisdicional encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente composto de 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes para cada conselheiro, para um mandato de 04 (quatro) anos permitindo uma recondução mediante novo processo de escolha. (NR).

Parágrafo Primeiro – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Parágrafo Segundo - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS-
GO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de dois mil e quatorze (2014).**

Euripedes Custódio Borges
Prefeito Municipal